



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17 935 412/0001-16

L E I Nº 443/93
===== =====

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA TRIÊNIO 94/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O TRIÊNIO DE 1994/1996 ELABORADOS NAS FORMAS DOS ATOS COMPLEMENTARES N.ºS. 43 E 76 DE 20 DE JANEIRO DE 1969 E 21 DE OUTUBRO DE 1969, ESTIMA-SE O PERÍODO, AS DESPESAS DE CAPITAL EM CR\$ 2.926.000.000,00 (DOIS BILHÕES NOVECENTOS E VINTE E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

ART. 2º - OS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL ESTIMADA NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1994/1996 SÃO ASSIM DISCRIMINADOS:

RECEITA DE CAPITAL

1994

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	CR\$	70.000.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	CR\$	300.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	CR\$	310.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	<u>20.000.000,00</u>
TOTAL	CR\$	700.000.000,00

1995

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	CR\$	100.000.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	CR\$	300.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	CR\$	500.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$	<u>78.000.000,00</u>
TOTAL		978.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17 935 412/0001-16

1996

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	CR\$ 248.000.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	CR\$ 400.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 500.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..	CR\$ <u>100.000.000,00</u>
TOTAL	CR\$ 1.248.000.000,00

ART. 3º - AS DESPESAS DE CAPITAL DISCRIMINADOS EM QUADROS ANEXOS, CUJA REALIZAÇÃO FICA AUTORIZADO POR LEI, SÃO PROGRAMADAS COM BASE NOS RECURSOS CONSIDERADOS DISPONÍVEIS E DESDOBRAR-SE-ÃO NA SEGUINTE FORMA.

DESPESA DE CAPITAL

1994

LEGISLATIVO.....	CR\$ 5.000.000,00
GABINETE E SECRETARIA PREFEITURA.....	CR\$ 45.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CR\$ 23.000.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$ 129.000.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CR\$ 35.000.000,00
SERVIÇO URBANO	CR\$ 80.000.000,00
SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS.....	CR\$ 165.000.000,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA RODAGEM.	CR\$ <u>218.000.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$ 700.000.000,00

1995

LEGISLATIVO.....	CR\$ 7.000.000,00
GABINETE E SECRETARIA PREFEITURA.....	CR\$ 87.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CR\$ 31.000.000,00
SERVIÇO EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$ 196.000.000,00
SERVIÇO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL...	CR\$ 52.000.000,00
SERVIÇO URBANO	CR\$ 100.000.000,00
SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS.....	CR\$ 235.000.000,00
SERVIÇO MUNIC.DE ESTRADA DE RODAGEM..	CR\$ <u>270.000.000,00</u>
TOTAL	CR\$ 978.000.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17.935.412/0001-16

1996

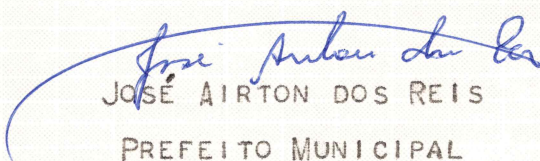
LEGISLATIVO	CR\$ 10.000.000,00
GABINETE E SECRETARIA PREFEITURA...	CR\$ 130.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	CR\$ 45.000.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$ 256.000.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL...	CR\$ 75.000.000,00
SERVIÇO URBANO	CR\$ 130.000.000,00
SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA	CR\$ 285.000.000,00
SERVIÇO MUNICIPAL ESTRADA RODAGEM..	CR\$ <u>317.000.000,00</u>
TOTAL	CR\$ 1.248.000.000,00

ART. 4º - NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS DO PERÍODO AJUSTADAS AS IMPORTÂNCIAS CONSIDERADAS AO PROJETO PODENDO EM CONSEQUÊNCIA DA RECEITA SEREM CRIADAS NOVOS, SUPRIMIDOS OU REFORMULADOS PROJETOS CONSTANTES DO ANEXO DESTA LEI.

§ ÚNICO - AS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1994 A 1996 ESTIMADOS A PREÇO DE 1993 SERÃO CORRIGIDOS MONETARIAMENTE POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS CORRESPONDENTES AQUELES EXERCÍCIOS.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1994, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

NATÉRCIA, 09 DE NOVEMBRO DE 1993.


JOSÉ AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL